



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

IV. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.800 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar - **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2025, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/02/2026 às 11:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1353144** e o código verificador **1FE1CA8F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	24/02/2026 12:32
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	24/02/2026 12:38
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 9-3/2026](#). Docto ID: 1353144 v1

e trinta e sete centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 019/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 20.424,37 (vinte mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3201 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 022/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- III. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R\$ - 678.124,37 (seiscentos e setenta oito mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58060

LEI Nº 3.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.800 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar - **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2025, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58061

LEI Nº 3.050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 18.474,55 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001 - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação**





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.049/2026 - CINDERONDONIA	26/02/2026

ID: 1356590	Processo	Documento
CRC: 70E5EC2D		
Processo: 54-12/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 26/02/2026 09:42:37	Finalização: 26/02/2026 09:44:33	

MD5:	33BCA78D3CDA3CEF6A3E3DC972C5AE66
SHA256:	AD59D587F948D0583D9577C4263D0C06AD5CB242343EA4ADA5E1A5C8136CA7E6

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.049/2026 no diário oficial CINDERONDONIA, dia 24.02.2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/02/2026 09:42:37
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/02/2026 09:42:37
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	26/02/2026 09:44:42
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356590 e o CRC 70E5EC2D.